# SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

# ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

# DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

**GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO**
Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO**
Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

**Ciclo de palestras: 10 anos do Código de Processo Civil**

Modalidade: presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube

6ª Republicação - alteração na lista de convocados(as)

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Ciclo de palestras: 10 anos do Código de Processo Civil**, segundo especificações abaixo:

**1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** magistradas e magistrados, assessoras e assessores, assistentes de gabinete, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.

**2. OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer as principais inovações introduzidas pelo Código de Processo Civil de 2015, analisar os desafios interpretativos surgidos ao longo de seus dez anos de vigência e avaliar os impactos na prestação jurisdicional, com o objetivo de aprimorar a aplicação do direito processual e fomentar a segurança jurídica.

**3. MODALIDADE:** presencial, com transmissão ao vivo pelo canal de vídeos da EJEF no YouTube.
3.1. Para garantir maior alcance da ação e possibilitar sua expansão para as Comarcas do interior do Estado, será feita a transmissão síncrona, porém sem certificação.

**4. PROGRAMAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| Dia 19/8/2025 (terça-feira) | |
| 8h30 às 9h | Credenciamento com café de boas-vindas |
| 9 às 9h20 | Abertura oficial |
| 9h20 às 10h | Palestra: Coisa julgada sobre questão<br>Palestrante: Luiz Guilherme Marinoni, advogado |
| 10 às 10h40 | Palestra: Tutelas provisórias: aspectos relevantes e controvertidos<br>Palestrante: Elie Pierre Eid, advogado |
| 10h40 às 11h20 | Palestra: Produção da prova: dinamização do ônus da prova e produção antecipada de provas<br>Palestrante: Juiz de Direito Maurício Ferreira Cunha, TJMG |
| 11h20 às 12h | Palestra: Processo coletivo e estrutural: controvérsias e atualidades<br>Palestrante: Desa. Lílian Maciel Santos, TJMG |
| 12 às 13h30 | Intervalo para almoço |
| 13h30 às 14h | Credenciamento |
| 14 às 14h50 | Palestra: Uso da IA na aplicação dos precedentes, na uniformização jurisprudencial e a na padronização decisória<br>Palestrante: Juiz de Direito Rodrigo Martins Faria, TJMG |
| 14h50 às 15h40 | Palestra: Ferramentas de IA no controle da litigância habitual e da litigância predatória<br>Palestrante: Luís Vale, Procurador do Estado de Alagoas |
| 15h40 às 16h | Intervalo |
| 16 às 16h50 | Palestra: Núcleos de Justiça 4.0 e vulneráveis digitais<br>Palestrante: Juiz de Direito Ronaldo Souza Borges, TJMG |
| Dia 20/8/2025 (quarta-feira) | |
| 8h30 às 9h | Credenciamento |
| 9 às 9h45 | Palestra: Filtro de relevância como requisito de admissibilidade do recurso especial<br>Palestrante: José Miguel Garcia Medina, advogado |
| 9h45 às 10h30 | Palestra: Ampliação dos poderes do relator para garantia de celeridade no sistema recursal<br>Palestrante: Juliana Cordeiro de Faria, advogada |
| 10h30 às 11h15 | Palestra: Princípios recursais: a taxatividade do agravo de instrumento e primazia do julgamento de mérito<br>Palestrante: Des. José Marcos Rodrigues Vieira, TJMG |

| | |
|---|---|
| 11h15 às 12h | Palestra: 10 anos do CPC: principais desafios e perspectivas<br>Palestrante: Cassio Scarpinella Bueno, advogado |
| 12 às 13h30 | Intervalo para almoço |
| 13h30 às 14h | Credenciamento |
| 14 às 14h50 | Palestra: Efetividade da tutela executiva e medidas executivas atípicas<br>Palestrante: Juiz de Direito Maurício Ferreira Cunha, TJMG |
| 14h50 às 15h40 | Palestra: Prescrição intercorrente<br>Palestrante: Mateus Costa Pereira, advogado |
| 15h40 às 16h | Intervalo |
| 16 às 16h50 | Palestra: Sustentação oral em julgamentos realizados de forma assíncrona<br>Palestrante: Des. Alexandre Freitas Câmara, Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) |
| 16h50 às 17h10 | Premiação e encerramento |

**5. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 19 e 20 de agosto de 2025.

**6. HORÁRIOS:**
- Dia 19/8: das 9 às 12h (credenciamento às 8h30) e das 14 às 16h50 (credenciamento às 13h30);
- Dia 20/8: das 9 às 12h (credenciamento às 8h30) e das 14 às 17h10 (credenciamento às 13h30).

**7. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Plenário do Órgão Especial, situado na Avenida Afonso Pena, 4001, Serra, em Belo Horizonte/MG.

**8. CARGA HORÁRIA TOTAL:** 12h.

**9. NÚMERO DE VAGAS:** 240 vagas.

**10. DAS INSCRIÇÕES:**
10.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 30 de junho até as 23h59 do dia 11 de agosto de 2025**, por meio do formulário disponível no link: https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3299.
10.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, no ícone "Enviar pedido de inscrição".
10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete.
10.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.
10.5. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.
10.6. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone "Criar ou atualizar cadastro".
10.7. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos neste edital.
10.8. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das 10h do dia 12 de agosto de 2025.
10.9. Serão excluídas:
10.9.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
10.9.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.
10.10. **As(os) magistradas(os) e servidoras(es) que realizarem suas inscrições serão convocadas(os) posteriormente, com envio de ofício e publicação dos nomes no DJe e na página da EJEF.**

**11. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA MAGISTRADAS(OS) E SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS):**
11.1. O(a) discente magistrado(a) ou servidor(a) que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.
11.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.
11.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

> *"Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:*
> *I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;*
> *II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;*
> *III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;*

*IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;*
*V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;*
*VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;*
*VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;*
*VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;*
*IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:*
*a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;*
*b) urgência do deslocamento;*
*c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;*
*X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;*
*XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;*
*XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;*
*XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.*
*Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo".*

11.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.
11.4.1. No campo "**Descrição do Motivo da Viagem"** deverá ser incluída a informação: **"COFOR I - ID 3299 - Ciclo de palestras: 10 anos do Código de Processo Civil - 2109 - Convocação discente EJEF"**.
11.4.2. O(A) requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.
11.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.
11.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.
11.6. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.
11.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**
11.7.1. Pelo Sistema SCDP
11.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do "Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas", conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 11.6.
11.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo "informações" do PCDP.
11.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento do ofício convocação, observando-se o disposto no item 11.7.
11.10. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI** com **no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.
11.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.
11.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.
11.13. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.
11.14. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 11.7 deste edital.
11.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.
11.16. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por:
11.16.1. interesse particular;
11.16.2. erro na solicitação do PCDP ou processo SEI;

11.16.3. inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6474/2024, quais sejam:

> III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;
> IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;
> V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos.

11.17. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG **"DESPESAS DE VIAGEM**" (https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.
11.18. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

**12. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:**
12.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.
12.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.
12.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno.
12.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.
12.5. Possuir Computador com acesso ao YouTube e ao Vimeo.
12.6. Recomenda-se a utilização de fones de ouvido.

**13. ACESSO À TRANSMISSÃO AO VIVO:** acessar a página eletrônica da EJEF (ejef.tjmg.jus.br) e acessar o canal de vídeos da EJEF no YouTube.

**14. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br, ou por meio do e-mail cofor103@tjmg.jus.br, até o dia 11/8/2025, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

**15. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**
15.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, aferida por meio do registro de presença a ser realizado no local do evento, **nos turnos da manhã e tarde**, ou seja, será necessário registrar presença em pelo menos 3 turnos.
15.2. Para a transmissão síncrona não haverá certificação.
15.3. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço siga.tjmg.jus.br em 5 dias úteis após o término do período de realização do evento, por meio dos ícones "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

**16. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade do evento, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação das(os) docentes.

**17. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R$284.628,00, (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte oito reais), que abrangem despesas com diárias e logística.

**18. ORIGEM DA RECEITA**: dotação orçamentária do TJMG.

**19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**
19.1. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para os cursos o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).
19.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, §3º da Portaria 1409/PR/2022:

> *"Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas.*
> *(...)*
> *§ 3º Nos casos de participação por convocação, o período de realização das atividades presenciais ou síncronas da ação educacional definirá o turno do servidor no(s) dia(s) considerado(s), e a carga horária que extrapolar a jornada de trabalho do servidor ensejará direito à posterior compensação das horas extraordinárias.*
> *§ 5º Caso a participação por convocação em atividades presenciais de ações educacionais implique a impossibilidade de registro do ponto, a EJEF solicitará o abono de ponto à Gerência de Servidores - GERSEV, vinculada à Diretora Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU."*

19.3. Todas as informações relativas a essa ação serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus;
19.4. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa I - COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8812 ou pelo e-mail cofor103@tjmg.jus.br.
19.5. Edital publicado originalmente no dia 30 de junho de 2025.